



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.026, DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

"Autoriza a efetuar o pagamento de despesas médico/hospitalar e farmacêutica e contém outras providências"

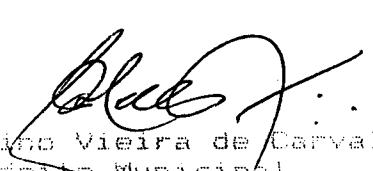
A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

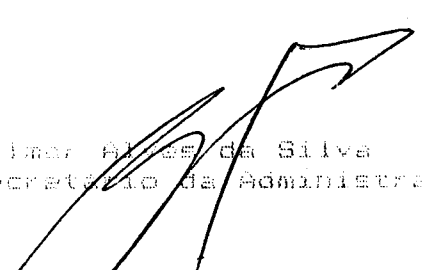
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento, em caráter especial, das despesas Médico/Hospitalar e Farmacêutica, em procedimento Cirurgico Oftalmológico, do funcionário IVAN DIVINO BARBOSA, Porteiro Servente do Centro Comunitário, até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), o qual encontra-se com cegueira quase total, necessitando desse tratamento para evitar a cegueira irreversível.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar recursos próprios constantes no orçamento vigente, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos definidos no § 1º, Inciso I ao IV, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 de agosto de 1994.


Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal


Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração